

CONTRATO Nº 105 - SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP. 000.9.065891/2021)

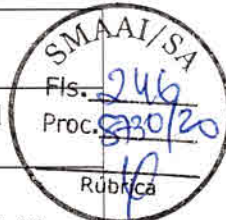
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOA VISTA-RR, E A EMPRESA
CESAR V. M. SANTANA EIRELLI -
ME, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50, bairro São Pedro, nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, com a **interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **Guilherme Carneiro Adjuto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6552615 SSP/MG e CPF nº 765.169.116-49, residente e domiciliado na Rua Tinoco Valente nº 299 – AP. 04 – Mecejana –, nesta Capital, doravante denominado denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESAR V. M. SANTANA EIRELLI - ME**, estabelecida na Rua Áureo Cruz nº 1508 – sala B Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.103/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular/Administrador, o Sr. **Cesar Valmir Monte Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 861.073.055-72 e RG nº 117.621-1 – SSP/SE, residente a Rua João Galdino de Páscoa nº 98 - Bairro Paraviana – CEP. 69.307-315, nesta capital, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo de Compras nº 08730/2020**, doravante referido por Processo em consequência do **Pregão Eletrônico nº 0106/2020** para Registro de Preços, homologado em 04/09/2020 por despacho exarado às fls. 194 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666 /93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

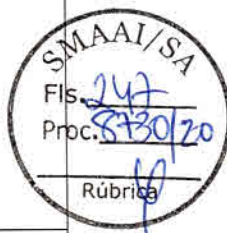
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS, SOB FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de referência. Este contrato é para os seguintes itens:

À CONTRATAR

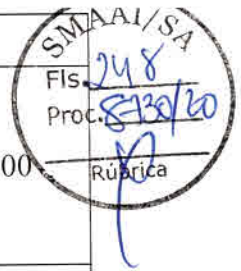


Item	Descrição	Unid	Vi.Unit	Quant.	Vi. Total
01	ADESIVO com impressão digital policromia cores 4X0, com recorte, dimensões a definir.	m²	24,60	250	6.150,00
07	FLYER simples, 2 pag., em papel couché brilho, impressão Offset policromia cores 4x4, tamanho A4.	Und	0,35	2500	875,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES em papel Offset 75g, com 50 pag., capa e contracapa com impressão digital policromia 4x0, tamanho A5.	Und	8,00	200	1.600,00
18	CRACHÁ PARA EVENTOS em papel couché triplex 300g, com impressão Offset policromia cores 4x1, tamanho 10x15cm, com cordão rabo de rato 85cm.	Und	0,90	200	180,00
19	EMBALAGEM em formato maleta, em papel cartão kraft branco 300g, impressão digital cores 1x0, tamanho m3:26x7, 5x21cm.	Und	6,80	300	2.040,00
20	EMBALAGEM em formato caixa com visor transparente, em papel cartão kraft 300g, impressão digital cores 4x0, tamanho M3: 15x11x3,5cm, com confecção de lacre em adesivo, confeccionado conforme a logo.	Und	3,00	300	900,00
21	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor preta, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	Und	2,00	350	700,00
22	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor vermelho vinho, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	Und	2,00	350	700,00
23	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor laranja, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	Und	2,00	350	700,00



24	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor amarelo, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	Und	2,00	350	700,00
25	PLACAS EM PVC EXPANDIDO branco, espessura partir de 4mm, impressão digital cores 4X0, tamanho 25x50cm.	Und	20,00	20	400,00
26	PLACAS EM PVC EXPANDIDO branco, espessura partir de 4mm, impressão digital cores 4X0, tamanho 30x60cm	Und	28,00	20	560,00
27	PLACAS EM PVC EXPANDIDO branco, espessura partir de 4mm, impressão digital cores 4X0, tamanho 40x800cm.	Und	280,00	20	5.600,00
28	PLACAS EM PVC branco, espessura partir de 2mm, impressão digital policromia cores 4X0, tamanho 120x80cm, com suporte de apoio móvel tripé de 2pol. Com 120 de altura..	Und	153,00	100	15.300,00
29	PLACA CAVALETE em chapa de aço galvanizada, dupla face, impressão digital vinil autoadesivo cores 4x0, tamanho 140x80, suspenso a 60cm do chão.	Und	250,00	20	5.000,00
30	FAIXA PVC para demarcação de área, cor branco, confeccionado com impressão digital cores 4x0, rolo com dimensão de 100mmx100m.	Rolo	100,00	100	10.000,00
31	BACKDROP painel pantográfico em lona, impressão digital cores 4x0, tamanho 3x2m, com estrutura de apoio metalon.	Und	200,00	10	2.000,00
32	BACKDROP painel pantográfico em lona, impressão digital cores 4x0, tamanho 2,57x2,62m, com estrutura de apoio metalon.	Und	200,00	10	2.000,00
33	BANNER em lona, impressão digital cores 4x0, tamanho 2x2m, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades.	Und	112,00	30	3.360,00

34	BANNER em lona, impressão digital cores 4x0, tamanho 3x3m, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades.	Und	250,00	30	7.500,00
35	FAIXA em lona 380 ou superior, para portal, impressão digital cores 4x0, acabamento com ilhós e cortes para adaptação.	M²	23,48	2000	46.960,00
TOTAL:			113.225,00		



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1-Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 106/2020 e o anexo I (Termo de Referência).
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de Preços;
- demaís documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 113.225,00** (cento e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido nos termos da legislação em vigor.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças -SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente;

4.3 Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30** = número de dias do mês civil;
- N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 A Secretaria municipal de Agricultura convocará a empresa, sempre que necessário, para realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, o modelo da arte e/ou layout a ser confeccionado será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, Ms Power Point, Corel Draw, InDesing, PageMaker, dentre outros, ou em formato "pdf").



5.1.1. A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo as "sangrias", marcas de corte, etc, além de diagramação e editoração, quando necessário.

5.2. Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços, deverão seguir as seguintes determinações:

5.2.1. Apresentação de Prova: 24 (vinte e quatro) horas para a prova de prelo e/ou prova digital (presmatch ou cromalin), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, diagramação, padrões de fontes de textos, etc.

5.2.2. Entrega da Prova: Caso a primeira prova de impressão não seja aprovada, a empresa deverá apresentar nova prova até às 17 (dezessete) horas do dia útil posterior, a partir da reprovação formal por parte da SMAAI ou, se couber, da entrega de nova arte final fechada pela SMAAI.

5.2.3. Entrega do material: A empresa terá 4 (quatro) dias úteis, a partir da aprovação formal da prova de impressão, para entregar o material requisitado a SMAAI.

5.3. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber, as disposições do Código de Defesa do consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – AO CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são as constantes no Termo de referência do Anexo I do edital de licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são as constantes no Termo de referência do Anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201. Funcional programática: 20 122 0054 2.198, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Fontes de recursos: PRÓPRIO**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 947 de 15/04/2021, no valor de **RS 113.225,00** (cento e treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantia a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de referências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70. Ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em caso de convênio, a Contratada deverá permitir livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e nos Órgãos de controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 09 de Abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:


Guilherme Carneiro Adjuto

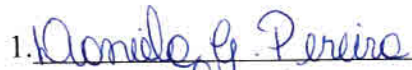
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CONTRATADA:


Cesar Valmir Monte Santana

CESAR V. M. SANTANA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F: 005.204.662-19
2.  C.P.F: 225.089.102-87

